Apresentação: 19/02/2025 17:55:36.970 - Mesa
INC n.198/2025

**INDICAÇÃO Nº , DE 2025**
**(Do Senhor Albuquerque)**

Sugere ao Ministro da Justiça e Segurança Pública coordenar ações no sentido de coibir a entrada em território nacional de venezuelanos condenados ou denunciados na justiça daquele país por cometimento de crimes, como homicídio, latrocínio, estupro, feminicídio, roubo, furto, lesões corporais, tráfico de drogas, falsificação de documentos ou equiparados de acordo com a legislação brasileira.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e da Segurança Pública, Ricardo Lewandowski

Dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que, na incumbência de suas atribuições, determine ações no sentido de coibir a entrada em território nacional de venezuelanos condenados ou denunciados na justiça daquele país por cometimento de crimes, como homicídio, latrocínio, feminicídio, estupro, roubo, furto, lesões corporais, tráfico de drogas, falsificação de documentos ou equiparados de acordo com a legislação brasileira.

Atualmente, na cadeia pública do Estado de Roraima, temos mais 515 venezuelanos presos, segundo o Executivo estadual. No Poder judiciário de Roraima, mais de 70% dos processos criminais em tramitação tem como réu algum cidadão venezuelano.

Há indícios graves de que organizações criminosas venezuelanas, como o sindicato, e a gangue “El Tren de Aragua” já operam na fronteira brasileira e buscam adentrar em outros estados

*CD257014476800*
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257014476800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque

Apresentação: 19/02/2025 17:55:36.970 - Mesa
INC n.198/2025

brasileiros. O Estados Unidos, inclusive, enquadrou esta última facção como grupo terrorista.

Além disso, O Jornal "O Estado de São Paulo, de 14 de outubro de 2024, no caderno Economia & Negócios, publicou a reportagem "*Fuga de venezuelanos cria 'mercado da aposentadoria' na fronteira do Brasil" de Vinicius Valfré.*

Denuncio na Câmara dos Deputados o conteúdo constante da reportagem. Existem grupos criminosos organizados em fraudar o INSS em Pacaraima e Boa Vista no Estado de Roraima, muitos venezuelanos já idosos vem para o Brasil somente para pegar o cartão de benefícios e depois deixam estes cartões com parentes ou facções criminosas. Operação da Polícia Federal no município prendeu 14 indivíduos envolvidos nas fraudes em investigação.

Esta verdadeira máfia que desvia dinheiro público atua com grandes outdoors na cidade, a luz do dia, até em áreas do exército. O crescimento dos benefícios no município de Pacaraima é vertiginoso. Os Benefícios saltaram de R$ 328 mil reais mensais para mais de R$ 1,3 milhões de reais mensais em dois anos. Quase toda a cidade esta no cadastro único. A polícia Federal estima que os valores desviados possam atingir R$ 33 milhões em dois anos.

Assim, certos de ver atendido nosso pleito e reconhecendo a capacidade técnica e competência demonstradas por Vossa Excelência, solicitamos coordenar ações no sentido de coibir a entrada em território nacional de venezuelanos condenados ou denunciados por cometimento de crimes.

Sala das Sessões, em de de 2025.

**ALBUQUERQUE**
Deputado Federal

*CD257014476800*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257014476800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque

Apresentação: 19/02/2025 17:55:36.970 - Mesa
INC n.198/2025

REQUERIMENTO
**(Do Senhor Albuquerque)**

Requer o envio de Indicação ao Ministro da Justiça e Segurança Pública coordenar ações no sentido de coibir a entrada em território nacional de venezuelanos condenados ou denunciados por cometimento de crimes, como homicídio, latrocínio, estupro, roubo, furto, lesões corporais, tráfico de drogas, falsificação de documentos ou equiparados de acordo com a legislação brasileira.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que seja encaminhada Indicação ao Ministro da Justiça e Segurança Publica coordenar ações no sentido de coibir a entrada em território nacional de venezuelanos condenados ou denunciados por cometimento de crimes, como homicídio, latrocínio, estupro, roubo, furto, lesões corporais, tráfico de drogas, falsificação de documentos ou equiparados de acordo com a legislação brasileira.

Sala das Sessões, em de 2025.

**ALBUQUERQUE**
**Deputado Federal**

*CD257014476800*
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257014476800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque